

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 086/2011

Estabelece o Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em História, integrante do Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública.

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.755, de 29/01/2009, que Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 11/02/2009, que Estabelece Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública;

CONSIDERANDO a Resolução/FNDE/CD nº 48 de 04 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/CA nº 244/2009 que Institui o Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação da Câmara de Graduação nº 01/2011, que Estabelece adequações curriculares à Resolução CEPE/CA nº 244/2009.

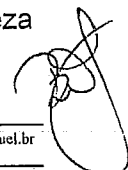
CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 12853, de 12/05/2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente Resolução, o Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em História, integrante do Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública, no âmbito da Universidade Estadual de Londrina.
- Art. 2º Os objetivos do curso de Segunda Licenciatura em História constam do Anexo I desta Resolução.
- Art. 3º O Perfil do Profissional a ser formado no Curso de Segunda Licenciatura em História constam do Anexo II.
- Art. 4º As competências e habilidades do profissional egresso do Curso de Segunda Licenciatura em História constam do Anexo III.

### CAPÍTULO I DO SISTEMA ACADÊMICO

- Art. 5º O curso de Segunda Licenciatura em História, a partir do ano letivo de 2011, será desenvolvido em módulos, com atividades acadêmicas de natureza





obrigatória e atividades acadêmicas de natureza obrigatória especial, cuja duração será definida pela coordenação do curso.

Parágrafo único. A duração das atividades acadêmicas no curso será de no máximo 6 (seis) meses.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 6º O curso de Segunda Licenciatura em História está estruturado em 4 (Quatro) módulos perfazendo um total de 1220 (mil, duzentas e vinte) horas.

§ 1º O desenvolvimento do curso mencionado *no caput* segue cronograma elaborado pela coordenação do mesmo e será divulgado aos estudantes por ocasião da matrícula.

§ 2º As atividades acadêmicas presenciais serão ofertadas aos sábados, feriados e nas férias letivas das redes públicas de ensino.

§ 3º O tempo médio de duração do Curso de Segunda Licenciatura em História será de 2 (dois) anos seguindo o calendário estabelecido pela coordenação.

Art. 7º O curso de Segunda Licenciatura em História tem a seguinte matriz curricular:

### Módulo I

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9HIS001	Introdução à História	B	60	-	60
9HIS002	História Antiga	B	60	-	60
9HIS003	História Medieval	B	60	-	60
9HIS004	História da América I	B	60	-	60
9HIS005	História do Brasil I	B	60	-	60
	<b>Total</b>		<b>300</b>	<b>-</b>	<b>300</b>

### Módulo II

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9HIS006	Teoria e Metodologia da Pesquisa Histórica I	B	60	-	60
9HIS007	História da América II	B	60	-	60
9HIS008	História do Brasil II	B	60	-	60
9HIS009	História Moderna I	B	60	-	60
9EST025	Estágio: Prática de Metodologia de Ensino de História I	B	-	60	60
	<b>Total</b>		<b>240</b>	<b>60</b>	<b>300</b>



### Módulo III

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9HIS010	Teoria e Metodologia da Pesquisa Histórica II	B	30	30	60
9HIS011	História do Brasil III	B	60	-	60
9HIS012	História Contemporânea I	B	60	-	60
9EST026	Estágio: Prática de Metodologia de Ensino de História II	B	-	70	70
9HIS013	Metodologia e Prática de Ensino de História I	B	30	30	60
	<b>Total</b>		<b>180</b>	<b>130</b>	<b>310</b>

### Módulo IV

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9EST027	Estágio: Prática de Metodologia de Ensino de História III	B	-	70	70
9HIS014	História Social da Escravidão	B	60	-	60
9HIS015	Tópicos Especiais de Ensino de História	B	30	30	60
9HIS016	Metodologia e Prática de Ensino de História II	B	30	30	60
9HIS017	História Contemporânea II		60	-	60
	<b>Total</b>		<b>180</b>	<b>130</b>	<b>310</b>

Art. 8º As ementas referentes à matriz curricular do curso de Segunda Licenciatura em História constam do Anexo IV.

### CAPÍTULO III DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 9º A avaliação do aproveitamento escolar será feita por atividade acadêmica para verificar o quanto o estudante alcançou do perfil e das competências e habilidades do profissional a ser formado.

Art. 10. As avaliações serão realizadas por meio de provas escritas em classe, trabalhos executáveis fora de classe, de relatórios e outras formas propostas pelos docentes.

Parágrafo único. As verificações de aprendizagem na forma não escrita devem, obrigatoriamente, utilizar registros adequados que possibilitem a instauração de processo de revisão.

Art. 11. A avaliação da aprendizagem do estudante, será expressa por meio de notas variáveis de 0 (zero) a 10 (dez).



- Art. 12. Será atribuída ao estudante, em cada atividade acadêmica, uma nota final resultante da média de, no mínimo, 2 (duas) avaliações realizadas durante o desenvolvimento da mesma, independente de sua carga horária.
- Art. 13. Considerar-se-á aprovado na atividade acadêmica o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).
- Art. 14. O estudante com nota inferior a 6,0 (seis) fará avaliação substitutiva que ocorrerá obrigatoriamente no transcorrer do módulo, conforme cronograma definido pelo docente responsável pela atividade acadêmica.
- § 1º O estudante terá direito a 1 (uma) avaliação substitutiva em cada avaliação considerando o conjunto da atividade acadêmica.
- § 2º Para o registro da nota na relação entre avaliação e avaliação substitutiva será considerada a nota de maior valor.
- § 3º A avaliação substitutiva mencionada *no caput* será aplicada pelo professor responsável pela atividade acadêmica, mediante informação prévia fornecida ao estudante, contendo: data, horário, local e conteúdos exigidos.
- § 4º O estudante terá direito a 1(uma) avaliação substitutiva final em cada atividade acadêmica.
- § 5º Não haverá limite de atividades acadêmicas para as quais o estudante poderá realizar avaliação substitutiva final no semestre subsequente.
- § 6º O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica a atividades de Estágio Curricular Obrigatório para as quais se deve observar o artigo 16 desta Resolução.
- Art. 15. A reprovação do estudante em atividade acadêmica, após a publicação da média final, ocorre:
- I - RF = Reprovado por Falta – quando não cumpre 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- II - RN = Reprovação por Nota – quando obtém média final inferior a 6,0 (seis);
- III- RFN = Reprovação por Falta e Nota se estiver, simultaneamente, nas duas condições anteriores.

#### CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

- Art. 16. A atividade acadêmica de natureza obrigatória especial – Estágio Curricular Obrigatório deve atender aos objetivos do Projeto Pedagógico do programa e deverá ser desenvolvida preferencialmente na própria escola em que o estudante estiver atuando mediante a execução de um projeto de melhoria e



atualização do ensino realizado sob supervisão concomitante da instituição formadora e da escola.

- § 1º O projeto mencionado no *caput* deverá ser elaborado pelo estudante sob orientação e avaliação dos docentes responsáveis pelas Atividades Acadêmicas Estágio: Prática de Metodologia de Ensino de História I, II e III.
- § 2º A nota mínima para aprovação no Estágio Curricular Obrigatório será 7,0 (sete).
- § 3º A reprovação no Estágio Curricular Obrigatório implica em retenção do estudante.
- § 4º Caso a atividade não seja mais ofertada, o estudante terá sua matrícula cancelada.
- § 5º A atividade acadêmica de natureza obrigatória especial – estágio curricular obrigatório segue regulamento do PARFOR.

#### CAPÍTULO V DO SISTEMA DE PROMOÇÃO

Art. 17. É obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Art. 18. É vedado o abono de faltas.

Art. 19. O estudante que reprovar por falta e nota em todas as atividades acadêmicas referentes ao módulo matriculado terá sua matrícula cancelada.

Parágrafo único. O estudante reprovado por falta ou nota em mais de duas atividades acadêmicas terá sua matrícula cancelada, exceto em caso de oferta de nova turma pelo PARFOR, com o módulo correspondente.

Art. 20. Ficará com a matrícula retida no módulo o estudante que reprovar em 1(uma) ou mais atividades acadêmicas por nota e falta.

Parágrafo único. Caso a atividade acadêmica reprovada por nota e falta não seja mais ofertada o estudante terá sua matrícula cancelada.

Art. 21. O estudante que obtiver média final inferior a 6,0 (seis) em até duas atividades acadêmicas, após a realização das avaliações, deverá cursá-las em regime de dependência assistida juntamente com as atividades do módulo subsequente.

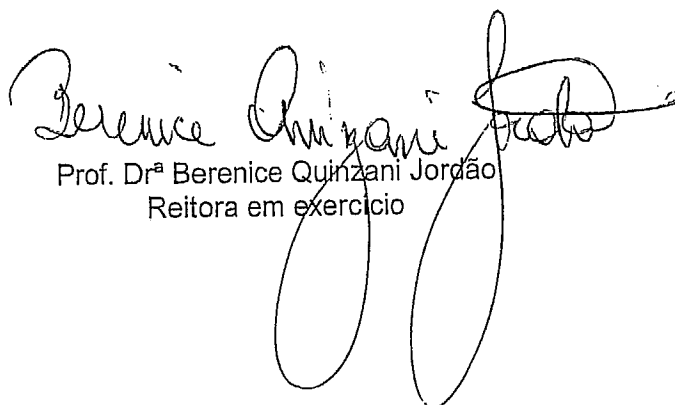
#### CAPÍTULO VI DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR E CERTIFICAÇÃO

Art. 22. O estudante deverá integralizar o curso de Segunda Licenciatura em História no prazo máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 23. Aos concluintes do Programa Emergencial de Formação para Professores em exercício na Educação Básica Pública - segunda licenciatura será concedido o diploma correspondente.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 30 de junho de 2011.



Prof. Dr<sup>a</sup> Berenice Quinzani Jordão  
Reitora em exercício



## ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 086/2011

### OBJETIVOS DO CURSO

#### Objetivo Geral:

- Habilitar o profissional para o exercício pedagógico no ensino de História em nível fundamental e médio, mediante a formação pedagógica específica para esse campo de ensino.

#### Objetivos específicos:

- Habilitar o profissional para a investigação teórico-metodológica dos fenômenos históricos segundo as diferentes vertentes teóricas que contemplam a construção e desconstrução do pensamento histórico.
- Habilitar o profissional para atuar na educação como realidade inserida no contexto histórico-social, apreendendo-a e recriando-a no contexto do ensino da história.

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 086/2011

### Perfil do Profissional a ser formado:

O Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública – Segunda Licenciatura em História formará profissional capaz de:

- Redimensionar de forma integrada o desenvolvimento do ser humano, a partir da visão crítica das distintas sociedades no tempo e da sociedade em que atua.
- Atuar como agente histórico-cultural, identificando as demandas e definindo as estratégias necessárias para a implementação de ações específicas nesta área.
- Promover a conscientização e estimular a preservação do patrimônio histórico, cultural, natural e artístico.







### ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 086/2011

#### Competências e Habilidades a serem desenvolvidas:

- Exercer atividades de ensino nas etapas e modalidades da Educação Básica.
- Dominar os conteúdos da área de sua escolha e as respectivas metodologias de ensino a fim de construir e administrar situações de aprendizagem e de ensino.
- Atuar no planejamento, organização e gestão de instituições e sistemas de ensino nas esferas administrativas e pedagógicas.
- Contribuir com o desenvolvimento do projeto pedagógico da instituição em que atua, realizando trabalho coletivo e solidário, interdisciplinar e investigativo.
- Exercer liderança pedagógica e intelectual, articulando-se aos movimentos socioculturais da comunidade e da sua categoria profissional.
- Desenvolver estudos e pesquisas de natureza teórico-investigativa da educação e da docência.



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 086/2011  
EMENTÁRIO DO CURSO DE 2ª (SEGUNDA) LICENCIATURA EM HISTÓRIA

**Módulo I**

**9HIS001 Introdução à História**

Organização do trabalho acadêmico. Elementos de teoria e metodologia da História.

**9HIS002 História Antiga**

História e historiografia sobre a Antiguidade.

**9HIS003 História Medieval**

Sociedade e Cultura na Idade Média: história e historiografia.

**9HIS004 História da América I**

As sociedades americanas. A conquista e colonização da América.

**9HIS005 História do Brasil I**

Colonização do Brasil e a sociedade colonial.

**Módulo II**

**9HIS006 Teoria e Metodologia da Pesquisa Histórica I**

Questões teóricas e metodológicas da história relacionadas à teoria do conhecimento e à epistemologia.

**9HIS007 História da América II**

América Independente.

**9HIS008 História do Brasil II**

Brasil independente e sociedade imperial.

**9HIS009 História Moderna I**

Transformações sócio-culturais. A expansão da economia mercantil. As reformas religiosas.

**9EST025 Estágio: Prática de Metodologia de Ensino de História I**

Elaboração de projetos de melhoria e atualização do ensino. Elaboração de textos didáticos. Organização do processo de ensino aprendizagem de história. Procedimentos didáticos do professor. Avaliação da aprendizagem. As diretrizes curriculares do ensino fundamental. Estágio Supervisionado.

**Módulo III**

**9HIS010 Teoria e Metodologia da Pesquisa Histórica II**

Princípios metodológicos direcionados para as múltiplas fontes históricas e suas perspectivas de interpretação, visando à realização de trabalho de pesquisa.



**9HIS011 História do Brasil III**  
Brasil republicano e contemporâneo.

**9HIS012 História Contemporânea I**  
Revolução Francesa e Revolução Industrial. História e historiografia.

**9EST026 Estágio: Prática de Metodologia de Ensino de História II**  
Desenvolvimento de projetos de melhoria e atualização do ensino. A aula como integração de múltiplos sujeitos. A escola como espaço de trabalho pedagógico. Produção de material didático para o ensino médio. As diretrizes curriculares para ensino médio. Estágio supervisionado.

**9HIS013 Metodologia e Prática de Ensino de História I**  
História do ensino de História. História das disciplinas escolares. A história como disciplina escolar.

#### Módulo IV

**9EST027 Estágio: Prática de Metodologia de Ensino de História III**  
Apresentação de projetos de melhoria e atualização do ensino.

**9HIS014 História Social da Escravidão**  
Estudo do processo de político-social da escravidão. Formas de resistência, abolição, incorporação à sociedade.

**9HIS015 Tópicos Especiais de Ensino de História**  
Discussões temáticas em História relacionadas às diretrizes curriculares do ensino fundamental e médio. Elaboração de projetos de ensino, textos didáticos.

**9HIS016 Metodologia e Prática de Ensino de História II**  
Livros didáticos e publicações sobre o ensino de História. Propostas curriculares para o ensino de história. A natureza do saber escolar. projeto de melhoria e atualização do ensino.

**9HIS017 História Contemporânea II**  
Imperialismo; crise do Liberalismo; socialismos; fascismos; guerras totais; redefinição do Estado, de Nação e de Indivíduo; da descolonização à globalização.

-----